Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 214 / 2018
C.M. PALMITAL 10 / 04 / 18
AS COMISSÕES DE: Finanças e Justiça
C.M. Palmital, em 11/04/18
Rodolfo Mansoleli
Presidente

Nº 13/2018

=PROJETO DE LEI Nº ~~10/2018-PM~~=

Súmula: Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA***:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2018, aprovado pela Lei nº 2822, de 11/12/2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 910.000,00 (Novecentos e Dez Mil Reais), assim discriminado:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora.....: 02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS
Dotação Orçamentária.....: 154510122.1.123000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Elemento Econômico.....: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Código Aplicação.....: 100.0022 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (EMENDAS PARLAMENTARES)
Valor.....: R$ 910.000,00

Total.....R$ 910.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será através de excesso de arrecadação em face das transferências de emendas parlamentares inseridas no orçamento geral da União.

Art. 3º Por conta do crédito aberto pelo Artigo 1º ficam alterados e atualizados os anexos da Lei nº 2821/2017 (LDO) e da Lei nº 2820/2017 (PPA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de abril de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 10/2018-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a apreciação Desta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que abre no Orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor que especifica, para fazer face as despesas com recapeamento asfáltico que será aplicado em ruas da cidade, em razão de emendas parlamentares individuais das quais o Município foi agraciado.

As referidas emendas têm um tratamento contábil próprio, motivo pelo qual optamos pela proposição do referido crédito, dando assim conformidade e transparência nas operações que serão desencadeadas.

No mais, no bojo do referido projeto está devidamente explicitado todos os requisitos exigidos pelas normas vigentes, bem como a fonte de recursos para a cobertura do referido crédito.

Assim sendo, e para que possamos dar início ao certame licitatório e concluir antes do **período eleitoral** para a realização do mencionado recape, necessário se faz a aprovação do referido projeto de lei e é nesse sentido que rogamos seja o mesmo apreciado com urgência que o caso requer, até se necessário seja designada sessão extraordinária.

Certo da aprovação, antecipamos agradecimentos.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-